



**REGULAMENTO
INTERNO**
DIRETRIZES E NORMAS
DE CONDUTA



Plantbem
Piauí
A sua floresta começa aqui.





APRESENTAÇÃO

Entregamos a você o **Regulamento Interno da Plantbem Piauí**. Este é o mapa que orienta nossa jornada diária e define o padrão de excelência que aplicamos em cada muda de eucalipto que cultivamos. Se o nosso Código de Ética define QUEM somos, este Regulamento estabelece COMO caminhamos juntos para alcançar nossos objetivos.

Nossa forma de trabalhar exige mais do que uma simples técnica. Exige confiança mútua e uma disciplina consciente. Entendemos que o sucesso da **Plantbem Piauí** é o resultado direto da segurança, da organização e do respeito que dedicamos uns aos outros no dia a dia do viveiro e, principalmente, às normas que regem nossas relações e nossas atividades.

A premissa fundamental deste Regulamento Interno é a preservação da excelência típica do nosso trabalho, com o cuidado máximo e necessário à vida e integridade física de cada colaborador. No setor florestal, a ordem é o que garante a segurança, e o zelo é o que garante a sustentabilidade. Ser parte da nossa equipe é compreender que a qualidade do que produzimos hoje — as florestas do futuro — depende da atitude que tomamos agora, seja no uso correto de um equipamento de proteção ou no cuidado com um pequeno broto.

Este Regulamento Interno busca despertar em cada colaborador o senso de responsabilidade e o orgulho de pertencer a uma estrutura transparente e justa. Ele é o nosso pacto de convivência, desenhado para garantir que o ambiente de trabalho seja, acima de tudo, um espaço de segurança, dignidade e cooperação.

"Não julgue cada dia pela colheita que você faz, mas pelas sementes que você planta."

Robert Louis Stevenson



ÍNDICE

Apresentação	2
Índice	3
Mensagem da Diretoria	4
Missão / Visão	5
Valores	6
Introdução	7
Capítulo 1. Introdução e Objetivos	8
Capítulo 2. Admissão e Integração	11
Capítulo 3. Jornada de Trabalho e Frequência	12
Capítulo 4. Direitos e Benefícios	15
Capítulo 5. Deveres e Obrigações do Colaborador	17
Capítulo 6. Saúde e Segurança no Trabalho (Foco NR-31)	19
Capítulo 7. Proibições e Infrações	21
Capítulo 8. Regime Disciplinar	23
Capítulo 9. Disposições Gerais	25
Termo de Aceite e Compromisso	26



MENSAGEM DA DIRETORIA

Na **Plantbem Piauí**, sabemos que grandes resultados não nascem por acaso. Eles são cultivados com paciência, técnica e, acima de tudo, com método. Este Regulamento Interno é o nosso compromisso com a clareza e a transparência. Em uma operação como a nossa, onde a natureza dita o ritmo e a precisão técnica define o sucesso, as normas aqui estabelecidas funcionam como o solo firme onde todos podemos crescer com segurança.

Este documento não deve ser visto apenas como um conjunto de obrigações, mas como um pacto de cuidado mútuo. Em nossa rotina, a disciplina é a nossa maior aliada: é ela que garante que o transporte seja seguro, que o uso do EPI proteja sua saúde e que o manejo correto das mudas sustente o nosso negócio. Quando respeitamos estas regras, estamos protegendo não apenas o patrimônio da empresa, mas o bem-estar de cada um dos colegas que trabalha ao nosso lado.

A **Plantbem Piauí** orgulha-se de ser o ponto de partida para uma produção de altíssimo nível, e cada colaborador é uma peça fundamental dessa engrenagem. Esperamos que você veja nestas páginas o reflexo de uma empresa que valoriza o profissionalismo e a organização. O cumprimento deste Regulamento Interno é o que nos permite transformar o esforço diário no viveiro em desenvolvimento real para as nossas famílias e para a nossa região.

Convidamos você a assumir este compromisso conosco. Ser **Plantbem** é entender que a nossa excelência técnica só é completa quando caminhamos juntos, respeitando os limites, os processos e, principalmente, as pessoas.

Que este guia fortaleça nossa união e nossa segurança, garantindo que o futuro que plantamos hoje seja próspero para todos.

Amilton F. de Sousa

SÓCIO-ADMINISTRADOR DA PLANTBEM PIAUÍ



MISSÃO

Produzir mudas de eucalipto com excelência técnica, alta tecnologia e práticas sustentáveis, respeitando as pessoas, as comunidades e o meio ambiente, assegurando qualidade, segurança e contribuição positiva para toda a cadeia florestal.

VISÃO

Ser reconhecida, até 2030, como referência em excelência, inovação e sustentabilidade na produção de mudas florestais, contribuindo ativamente para a preservação dos ecossistemas e para um modelo de desenvolvimento que equilibra produtividade, tecnologia e responsabilidade ambiental.



VALORES

EXCELÊNCIA

Buscamos o mais alto padrão técnico e operacional em cada etapa do processo, do viveiro ao produto final.

SUSTENTABILIDADE

Atuamos com responsabilidade no uso dos recursos naturais, promovendo equilíbrio entre produção e preservação ambiental.

INOVAÇÃO

Investimos continuamente em tecnologia, processos e conhecimento para garantir qualidade, eficiência e evolução constante.

SEGURANÇA

Priorizamos a segurança das pessoas, dos processos e do meio ambiente, garantindo um ambiente de trabalho responsável e controlado.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Assumimos compromisso ético com colaboradores, parceiros, comunidades e o território onde atuamos.

RESPEITO E COMPROMETIMENTO

Valorizamos relações baseadas em respeito, integridade, confiança e cumprimento de compromissos.



INTRODUÇÃO

O presente Regulamento Interno constitui o alicerce normativo que rege as atividades da **Plantbem Piauí**, estabelecendo com clareza e transparência os trilhos pelos quais nossa operação deve caminhar. Em um setor tão especializado quanto o florestal, onde a excelência de cada muda de eucalipto depende do rigor técnico e do compromisso individual, este documento surge como um mapa essencial para alinhar nossas condutas. Ele traduz as expectativas da empresa e assegura que todos os colaboradores compreendam seus direitos e deveres, consolidando uma relação de trabalho baseada na confiança mútua e no mais alto nível de profissionalismo.

Dada a natureza de nossa atuação em zona rural e a complexidade do manejo fitossanitário em nossos viveiros, a disciplina operacional é o que garante a nossa segurança coletiva e a sustentabilidade do negócio. Este Regulamento detalha as diretrizes de convivência e as normas de saúde e segurança, em estrita conformidade com a legislação vigente, visando mitigar riscos e otimizar processos. Compreendemos que um ambiente organizado e previsível é a premissa básica para que o talento de nossa equipe floresça, permitindo que cada colaborador execute suas funções com a tranquilidade e o suporte necessários para atingir a máxima qualidade.

Ao adotarmos este conjunto de normas, reafirmamos nossa identidade como uma organização que preza pela ordem, pela ética e pelo crescimento compartilhado. Este Regulamento Interno é, acima de tudo, um convite à responsabilidade: ao zelarmos por nossas obrigações e respeitarmos os limites aqui estabelecidos, estamos protegendo o sustento de nossas famílias e garantindo a integridade das florestas que ajudamos a plantar. Que cada capítulo aqui descrito seja compreendido como um degrau em direção à excelência que define a **Plantbem Piauí**, unindo o nosso esforço diário ao propósito maior de transformar sementes em progresso para todos.



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regulamento Interno, fundamentado no Artigo 444 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelece as normas que regem as relações de trabalho e a conduta profissional na **Plantbem Piauí**.

Art. 2º. A **Plantbem Piauí** tem como missão produzir mudas de eucalipto com excelência técnica, alta tecnologia e práticas sustentáveis, respeitando as pessoas, as comunidades e o meio ambiente, assegurando qualidade, segurança e contribuição positiva para toda a cadeia florestal e tem como valores:

- a) **Excelência:** buscamos o mais alto padrão técnico e operacional em cada etapa do processo, do viveiro ao produto final;
- b) **Sustentabilidade:** atuamos com responsabilidade no uso dos recursos naturais, promovendo equilíbrio entre produção e preservação ambiental;
- c) **Inovação:** investimos continuamente em tecnologia, processos e conhecimento para garantir qualidade, eficiência e evolução constante;
- d) **Segurança:** priorizamos a segurança das pessoas, dos processos e do meio ambiente, garantindo um ambiente de trabalho responsável e controlado;
- e) **Responsabilidade Social e Ambiental:** assumimos compromisso ético com colaboradores, parceiros, comunidades e o território onde atuamos;
- f) **Respeito e Comprometimento:** valorizamos relações baseadas em respeito, integridade, confiança e cumprimento de compromissos.

Art. 3º. Este Regulamento Interno tem como objetivos:

§1º. Padronizar os procedimentos administrativos e operacionais;

§2º. Estabelecer as diretrizes gerais da rotina e organização das atividades e dependências da empresa;

§3º. Garantir a harmonia no ambiente de trabalho e a integridade física dos colaboradores;

§3º. Definir claramente as expectativas da empresa quanto ao desempenho e comportamento profissional.



Art. 4º. A observância das normas deste Regulamento Interno é obrigatória a todos os colaboradores, sem exceção, bem como a terceiros e prestadores de serviço, no que couber, durante sua permanência nas dependências da empresa, abrangendo:

- a) Colaboradores efetivos contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) Colaboradores em período de experiência;
- c) Gestores, supervisores e diretores, independentemente do nível hierárquico ou cargo ocupado.

§ 1º. As disposições deste Regulamento Interno estendem-se, no que for cabível e conforme a natureza do vínculo, aos estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços temporários que atuem nas dependências da empresa.

§ 2º. Terceiros, parceiros e visitantes que circularem pelas áreas de produção, viveiros ou setor administrativo da **Plantbem Piauí** também ficam submetidos às normas de segurança, conduta e preservação ambiental descritas neste documento, sendo dever do colaborador anfitrião ou gestor do contrato garantir o conhecimento destas regras.

Art. 5º. A abrangência deste Regulamento não se limita apenas ao espaço físico da sede da empresa, mas estende-se também:

- a) Aos veículos de transporte fornecidos pela empresa;
- b) Às frentes de trabalho externas e propriedades de clientes ou parceiros onde a **Plantbem Piauí** esteja operando;
- c) A eventos, treinamentos e representações oficiais da empresa em ambiente externo.

Art. 6º. Ao assinar o contrato de trabalho ou o Termo de Ciência e Compromisso deste Regulamento, o destinatário adere integralmente às suas normas, reconhecendo-as como parte integrante e complementar do seu vínculo profissional com a **Plantbem Piauí**. A alegação de seu desconhecimento é inadmissível desde a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO E INTEGRAÇÃO

Art. 7º. A admissão de colaboradores na **Plantbem Piauí** dar-se-á mediante processo seletivo técnico e está condicionada à:



- a) Apresentação integral da documentação legal exigida, fazendo prova de sua personalidade civil e seu desimpedimento perante órgãos de segurança pública e judiciais;
- b) Realização e aprovação no Exame Médico Admissional (ASO), com foco nas exigências da NR-31 para atividades rurais.

Art. 8º. O colaborador é obrigado a manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados. Qualquer alteração de endereço, estado civil ou dependentes deve ser comunicada à Administração da **Plantbem Piauí** em até 48 horas.

Art. 9º. Todo novo colaborador será submetido ao Programa de Integração da **Plantbem Piauí**, onde receberá:

- a) Instruções técnicas sobre o viveiro e produção de mudas;
- b) Treinamento de Segurança do Trabalho e uso de EPIs;
- c) Cópia deste Regulamento Interno e do Código de Ética, mediante assinatura de Termo de Ciência e Compromisso.

Art. 10º. O período de experiência será de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo utilizado pela **Plantbem Piauí** para avaliar não apenas a aptidão técnica para o manejo florestal, mas também a adaptação do colaborador à cultura de disciplina e segurança da empresa, bem como capacidades de relacionamento interpessoal e sujeição à coordenação de superiores.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO, FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE

Art. 11. A jornada normal de trabalho dos colaboradores da **Plantbem Piauí** é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observados os limites constitucionais e as especificidades de cada função, conforme estabelecido no contrato individual de trabalho.

§ 1º. Os horários de início, término e intervalos serão fixados pela Diretoria e afixados em quadros de aviso ou comunicados via canais oficiais, podendo ser alterados mediante necessidade operacional, respeitados os dispositivos legais.

§ 2º. Dada a natureza da atividade em zona rural, a empresa poderá adotar regimes de escala, plantões ou turnos diferenciados para o setor de produção e manejo de mudas, visando a eficiência técnica do viveiro.



§ 3º. A jornada de sábado, a ser realizada com 4 horas, pode ser compensada, mediante Acordo Coletivo de Trabalho ou entendimento firmado com os trabalhadores, para que seja realizada em períodos de 48 minutos a mais nos expedientes de segunda a sexta-feira, quando dias úteis. Desta forma, a entrada e o intervalo intrajornada dos colaboradores não mudam, mas a saída nestes dias é realizada 48 minutos após o horário normal, não configurando hora extra para nenhum fim.

Art. 12. O registro de frequência é obrigatório e pessoal para todos os colaboradores, devendo ser realizado no início e término de cada período de trabalho, bem como nas saídas e retornos para intervalos de repouso e alimentação.

§ 1º. A marcação do ponto deverá ser efetuada por meio dos sistemas oficiais adotados pela empresa (eletrônico, digital ou mecânico), sempre feito pessoalmente pelo colaborador, no horário correto em que se obriga a iniciar e encerrar sua jornada, conforme contrato de trabalho.

§ 2º. É terminantemente proibido bater o ponto de outro colaborador ou permitir que outrem o faça em seu nome, conduta tipificada como falta grave passível de rescisão por justa causa.

§ 3º. Eventuais falhas no sistema de registro ou esquecimentos devem ser comunicadas imediatamente à chefia imediata ou à Administração para a devida regularização.

§ 4º. A **Plantbem Piauí** preza pela pontualidade rigorosa como elemento essencial da disciplina produtiva. Por isso, será admitida uma variação de até 5 (cinco) minutos em cada marcação, não excedendo o limite de 10 (dez) minutos diários, conforme o Art. 58, §1º da CLT, tanto no registro de entrada, como no de saída e retorno do almoço, e de encerramento da jornada. Atrasos superiores ao limite legal, sem justificativa aceitável pelo Coordenador responsável, ensejarão o desconto proporcional na remuneração e poderão ser objeto de sanções disciplinares progressivas.

Art. 13. As ausências ao serviço devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas à chefia imediata, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 1º. As faltas por motivo de doença deverão ser justificadas mediante a entrega de atestado médico idôneo à Administração em até 48 (quarenta e oito) horas após o início do afastamento.

§ 2º. A falta não justificada, além do desconto salarial e perda do repouso semanal remunerado (DSR), constitui infração disciplinar.



Art. 14. Em toda jornada contínua que exceder 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora.

§ 1º. Todos os colaboradores que desenvolverem atividades necessariamente em pé ou atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica realizarão um descanso de 10 (dez) minutos duas vezes por turno.

§ 2º. O intervalo não é computado na duração da jornada de trabalho.

§ 3º. Em virtude da localização em zona rural, o colaborador deverá realizar suas refeições e descansos nos locais especificamente designados pela empresa, zelando pela higiene e conservação do ambiente.

Art. 15. A prestação de horas extraordinárias somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, não podendo exceder o limite de 2 (duas) horas diárias.

Parágrafo único. A empresa adota o regime de compensação de horas (Banco de Horas) mediante acordo individual ou coletivo, conforme as normas vigentes.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E BENEFÍCIOS

Art. 16. A **Plantbem Piauí** assegura a todos os seus colaboradores o pagamento de remuneração compatível com a função exercida, respeitando o piso da categoria e os prazos legais de quitação.

§1º. O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

§2º. O demonstrativo de pagamento (holerite) será disponibilizado de forma impressa ou digital, contendo o detalhamento de vencimentos, horas extras (quando houver) e descontos legais.

Art. 17. Além do salário base, a empresa concederá adicionais de insalubridade ou periculosidade quando assim exigido por lei e comprovado por laudo técnico (LTCAT), em virtude da exposição a agentes químicos ou condições de risco inerentes ao manejo de mudas e defensivos agrícolas.

Art. 18. A empresa disponibilizará local adequado para refeição e descanso (refeitório), em conformidade com as normas de higiene e segurança do trabalho rural.



Art. 19. A **Plantbem Piauí** fornecerá, sem custos para o colaborador, todas as ferramentas, materiais e equipamentos de proteção necessários para a execução técnica das atividades no viveiro.

Art. 20. O colaborador tem o direito de receber materiais em perfeitas condições de uso, contudo, obriga-se a por eles zelar e manter sua guarda até o momento de devolução à empresa.

§ 2º. É assegurado o treinamento prévio para o manuseio de maquinários ou insumos que exijam conhecimento técnico especializado.

§ 3º. É expressamente proibida a realização de qualquer trabalho ou atividade nas dependências da **Plantbem Piauí** ou fora delas sem o uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos (EPIs).

Art. 21. O direito a férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, será exercido de acordo com a escala organizada pela Administração, buscando conciliar o interesse do colaborador com a sazonalidade e o ritmo de produção de mudas da **Plantbem Piauí**.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

Art. 22. São deveres fundamentais de todos os colaboradores da **Plantbem Piauí**, além daqueles implícitos no contrato de trabalho e decorrentes de lei:

- I. Cumprir com presteza, exatidão e lealdade as ordens superiores e as instruções de trabalho recebidas;
- II. Observar a máxima disciplina no local de trabalho, mantendo comportamento condizente com a seriedade da empresa;
- III. Prestar toda a colaboração necessária à empresa e aos colegas, visando o espírito de equipe e a eficiência dos processos produtivos;
- IV. Manter a urbanidade e o respeito no trato com colegas, superiores, clientes e fornecedores;
- V. Exercer suas atividades sóbrio, higienizado, vestido adequadamente e fazendo uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs).

Art. 23. No exercício de suas funções técnicas no viveiro e demais áreas, o colaborador obriga-se a:

- I. **Zelar pela integridade fitossanitária das mudas:** Seguir rigorosamente os protocolos de manejo, irrigação e adubação, reportando imediatamente qualquer indício de praga ou anomalia no desenvolvimento das plantas;
- II. **Manuseio Técnico:** Utilizar corretamente os insumos (substratos, fertilizantes e defensivos), evitando o desperdício e garantindo a aplicação técnica conforme orientação da supervisão;
- III. **Conservação de Materiais:** Zelar pela limpeza e guarda de bandejas, tubetes, ferramentas e maquinários após o uso, mantendo a organização das bancadas e galpões.

Art. 24. É dever do colaborador a proteção do patrimônio e da imagem da **Plantbem Piauí:**

§ 1º. O uso de máquinas, veículos e equipamentos da empresa deve ser restrito exclusivamente à execução dos serviços, sendo proibida a utilização para fins particulares.

§ 2º. O colaborador responde pelos danos causados ao patrimônio da empresa decorrentes de dolo (intenção) ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), autorizando o desconto em folha de pagamento conforme o Art. 462, §1º da CLT.

§ 3º. O uso de meios de transporte da empresa, especialmente caminhões, implica na responsabilidade do motorista para observar as leis de trânsito e recomendações máximas de segurança e direção defensiva, estando ciente que a empresa monitora o veículo e sua conduta e poderá responsabilizá-lo, nos termos da legislação vigente, pela não observação destas regras.

Art. 25. Em virtude da operação em zona rural, o colaborador assume o compromisso com a **preservação ambiental:**

§ 1º. É estritamente proibido o descarte de resíduos, embalagens de defensivos ou qualquer material poluente fora dos locais especificamente sinalizados, sendo obrigatório zelar pela preservação das áreas de mata, fauna e recursos hídricos existentes nas propriedades da empresa ou de terceiros onde a **Plantbem Piauí** atue;

§ 2º. É proibida a prática de queimadas, caça ou pesca nas dependências da empresa.



Art. 26. O colaborador deve manter sigilo profissional sobre processos técnicos, fórmulas de substratos, listas de clientes e quaisquer informações estratégicas da **Plantbem Piauí** a que tiver acesso em razão do cargo.

CAPÍTULO VI

DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Art. 27. A **Plantbem Piauí** prioriza a integridade física de seus colaboradores, comprometendo-se com a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras, em especial a NR-31.

Art. 28. É dever da empresa fornecer, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos de cada função, bem como os dispositivos de proteção coletiva necessários.

§1º. O colaborador obriga-se a utilizar o EPI durante toda a jornada de trabalho, exclusivamente para a finalidade a que se destina.

§2º. Constitui falta grave a recusa injustificada do colaborador em utilizar os EPIs fornecidos, sujeitando-o às penalidades disciplinares previstas neste Regulamento e na legislação.

§3º. O colaborador deve zelar pela guarda e conservação dos seus EPIs, comunicando imediatamente à chefia ou ao setor de segurança qualquer dano ou extravio para a devida substituição.

§4º. Em caso de extravio de EPI sob guarda direta do colaborador mediante grave ameaça ou violência, a empresa lhe restituirá um EPI após o recebimento do boletim de ocorrência registrado pelo colaborador; em caso, porém, de extravio, sem comprovação de violência ou grave ameaça, fica o colaborador obrigado a arcar com o custo de reposição de um novo equipamento de proteção individual.

Art. 29. Dada a exposição solar inerente ao trabalho em ambiente rural e viveiros, a **Plantbem Piauí** recomenda e orienta o uso constante de proteção solar e hidratação regular.

Parágrafo único. A empresa disponibilizará água potável e fresca em locais acessíveis, sendo dever do colaborador manter a higiene dos recipientes e pontos de hidratação.

Art. 30. O manuseio, transporte e aplicação de defensivos agrícolas ou insumos químicos deverão seguir rigorosamente os protocolos de segurança.

§ 1º. Somente colaboradores devidamente treinados e autorizados poderão manipular agentes químicos;

§ 2º. É obrigatória a higienização pessoal e a substituição da vestimenta de trabalho após a aplicação de produtos químicos, conforme orientação técnica;

§ 3º. É terminantemente proibido fumar, beber ou comer durante o manuseio ou aplicação de produtos químicos.

Art. 31. Visando a prevenção de incêndios — risco crítico em áreas de produção de eucalipto — fica estabelecido que:

- a) É estritamente proibido fazer fogueiras ou queimas de resíduos em qualquer área da propriedade sem autorização expressa e supervisão técnica;
- b) O fumo é permitido apenas em locais especificamente designados pela empresa (fumódromos), devendo a bituca ser descartada de forma segura para evitar focos de incêndio.

Art. 32. Todo acidente de trabalho, por menor que seja, ou qualquer mal-estar súbito, deve ser comunicado imediatamente ao superior hierárquico para as providências de primeiros socorros e emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), se necessário.

Art. 33. O colaborador obriga-se a participar dos treinamentos de segurança, simulados e reuniões da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando convocado.

CAPÍTULO VII

DAS PROIBIÇÕES E INFRAÇÕES

Art. 34. Além das proibições estabelecidas pela legislação trabalhista vigente, é terminantemente vedado aos colaboradores da **Plantbem Piauí**:

- I. **Abandono e desídia:** retirar-se do local de trabalho durante a jornada sem a devida autorização da chefia imediata, ou executar as tarefas com desleixo e falta de atenção deliberada;
- II. **Substâncias entorpecentes:** apresentar-se ao serviço em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes, bem como introduzir ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas nas dependências da empresa ou nos veículos de transporte;

- III. **Segurança e risco de incêndio:** fumar em áreas de produção, viveiros, depósitos de insumos ou qualquer local não expressamente autorizado, dada a alta inflamabilidade dos materiais e da cultura de eucalipto;
- IV. **Uso de celulares e dispositivos eletrônicos:** utilizar telefones celulares, fones de ouvido ou redes sociais durante o horário de trabalho, salvo em casos de extrema urgência com autorização da supervisão ou em funções que exijam o uso do aparelho para comunicação operacional;
- V. **Patrimônio e furto:** retirar das dependências da empresa, sem autorização prévia, quaisquer objetos, ferramentas, insumos, equipamentos ou, especialmente, mudas de eucalipto, conduta que poderá ser tipificada como falta grave;
- VI. **Conduta interpessoal e discurso de ódio:** raticar atos de assédio moral, sexual, discriminação de qualquer natureza (raça, religião, gênero, orientação sexual ou origem), ou envolver-se em discussões, brigas e agressões físicas ou verbais no ambiente de trabalho;
- VII. **Jogos e comércio:** praticar jogos de azar, apostas online ou interpessoais, ou realizar comércio particular de mercadorias, rifas e empréstimos financeiros nas dependências da **Plantbem Piauí**;
- VIII. **Armas:** portar armas de qualquer espécie (fogo ou brancas) nas dependências da empresa ou nos veículos de transporte, ainda que possua porte legal, salvo profissionais de segurança especificamente contratados para tal fim;
- IX. **Violência física e psicológica:** agredir, fisicamente ou ainda que só com palavras, ou instigar a estas condutas, qualquer colega, visitante, membro da Administração ou superior hierárquico;
- X. **Desperdício e má gestão de insumos:** desperdiçar deliberadamente substratos, defensivos, água ou energia, ou dar destinação incorreta a resíduos que possam causar danos ambientais.
- XI. **Furto:** subtrair do patrimônio da empresa ou dos pertences pessoais de qualquer colega ou visitante, qualquer tipo de bem;
- XII. **Conduta inapropriada:** conduzir-se, nos ambientes de trabalho, ou fora dele, mas vestindo o uniforme da empresa ou agindo em nome dela, de forma imoral, violenta, ríspida, anti-higiênica ou politicamente combativa.



XIII. **Representação da empresa sem autorização:** assinar documentos em nome da empresa sem possuir procuração ou poderes delegados para tal;

XIV. **Ostentação da farda ou EPI da empresa em local impróprio:** utilizar uniformes ou EPIs fora do ambiente de trabalho ou para finalidades estranhas ao serviço da **Plantbem Piauí**, visando preservar a imagem da instituição.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 35. A inobservância das normas contidas neste Regulamento Interno, no Código de Ética, no contrato individual de trabalho ou nas diretrizes de segurança e saúde ocupacional sujeitará o colaborador às sanções disciplinares previstas neste capítulo.

Parágrafo único. As sanções também possuem caráter pedagógico e corretivo, visando o ajuste de conduta e a preservação da harmonia no ambiente de trabalho.

Art. 36. Conforme a gravidade da falta e o histórico funcional do colaborador, a **Plantbem Piauí** aplicará as seguintes sanções, não obrigatoriamente nesta ordem:

- I. **Advertência Verbal:** Aplicada em casos de faltas leves ou primeira ocorrência de natureza disciplinar;
- II. **Advertência Escrita:** Aplicada na reincidência de faltas leves ou em casos de gravidade moderada que exijam registro formal em prontuário;
- III. **Suspensão Disciplinar:** Aplicada em faltas graves ou após sucessivas advertências, implicando no afastamento do trabalho e perda da remuneração correspondente aos dias de suspensão (limite máximo de 30 dias, conforme Art. 474 da CLT);
- IV. **Rescisão por Justa Causa:** Aplicada em faltas de natureza gravíssima ou quando a reiteração de condutas inadequadas tornar insustentável a manutenção do vínculo empregatício, nos termos do Art. 482 da CLT.

Art. 37. Na aplicação da sanção, a Diretoria ou Administração da **Plantbem Piauí** considerará os seguintes critérios:

- I. **Proporcionalidade:** A sanção será compatível com a gravidade da infração cometida;



- II. **Histórico Profissional:** A sanção será aplicada considerando o tempo de contrato do colaborador envolvido, bem como sua conduta prévia, seu desempenho profissional e histórico de sanções;
- III. **Reincidência:** A sanção a ser aplicada levará em consideração a repetição da falta ou agravamento de situação já previamente sancionada.

Art. 38. A recusa do colaborador em assinar o documento de advertência ou suspensão não invalidará a penalidade.

Parágrafo único. Em caso de recusa, o fato será devidamente registrado e assinado por 02 (duas) testemunhas que presenciaram a leitura do documento ao colaborador.

Art. 39. A prática de qualquer ato que configure violação de segredo da empresa, embriaguez em serviço, ato de improbidade, abandono de emprego ou ofensa física contra colegas e superiores ensejará a aplicação direta da pena de rescisão contratual por justa causa, independentemente de advertências prévias.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A interpretação autêntica das normas contidas neste Regulamento Interno compete exclusivamente à Diretoria da **Plantbem Piauí**, que decidirá sobre sua aplicação e alcance.

Art. 41. Este Regulamento Interno poderá ser alterado, atualizado ou complementado a qualquer tempo, visando a adequação a novas leis, tecnologias ou necessidades operacionais da empresa. As alterações entrarão em vigor imediatamente após serem comunicadas aos colaboradores por meio de quadros de avisos, circulares internas ou meios digitais oficiais da empresa.

Art. 42. A **Plantbem Piauí** incentiva a cultura da transparência. Qualquer colaborador que presenciar condutas contrárias a este Regulamento ou aos princípios éticos da empresa tem o dever de comunicar o fato à sua chefia imediata, à Administração Geral ou utilizar o **Canal de Denúncias/Ética** disponibilizado pela empresa.

§ 1º. A empresa garante o sigilo e a não retaliação ao denunciante de boa-fé.

§ 2º. Denúncias vazias ou comprovadamente falsas, com o intuito de prejudicar colegas ou superiores, serão tratadas como falta grave.



Art. 43. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Diretoria da **Plantbem Piauí**, fundamentando-se na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na legislação previdenciária, nas convenções coletivas da categoria e nos princípios gerais de direito e equidade.

Art. 44. Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua comunicação oficial aos colaboradores e conseqüente assinatura do Termo de Aceite e Compromisso.

Art. 45. O descumprimento deste Regulamento não poderá ser justificado sob alegação de desconhecimento, uma vez que a cópia integral do documento permanecerá à disposição de todos os colaboradores no Departamento de Pessoal e em locais visíveis nas dependências do viveiro.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO REGULAMENTO INTERNO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ - _____ e da CTPS nº _____, admitido(a) para
exercer a função de _____, declaro para os devidos fins que:

RECEBIMENTO: Recebi, nesta data, uma cópia integral do **Regulamento Interno da Plantbem Piauí**, estando plenamente ciente de seu conteúdo, diretrizes e normas de conduta.

LEITURA E COMPREENSÃO: Comprometo-me a realizar a leitura atenta de todos os capítulos, buscando a Administração Geral da empresa ou minha chefia imediata para sanar quaisquer dúvidas sobre as obrigações e direitos aqui estabelecidos.

CONCORDÂNCIA E ADESÃO: Declaro estar de acordo com as normas estipuladas, reconhecendo que o cumprimento destas é condição essencial para a manutenção do meu vínculo empregatício e para a harmonia do ambiente de trabalho em nossa unidade rural.

SAÚDE E SEGURANÇA (NR-31): Declaro estar ciente de que o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela **Plantbem Piauí** é obrigatório e que a recusa injustificada em utilizá-los constitui falta grave.

PATRIMÔNIO E ÉTICA: Comprometo-me a zelar pelo patrimônio da empresa, especialmente pela integridade técnica das mudas de eucalipto e insumos sob minha responsabilidade, mantendo o sigilo profissional sobre os processos produtivos.

SANÇÕES DISCIPLINARES: Tenho ciência de que a inobservância de qualquer norma prevista neste Regulamento, ou na legislação vigente, poderá ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, que variam de advertência à rescisão por justa causa, conforme a gravidade da falta.

Monsenhor Gil-PI, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Colaborador